

## DELIBERAÇÃO CBHSF Nº \_\_\_\_ de novembro de 2011

***Dispõe sobre mecanismos para a seleção de projetos a serem beneficiados com os recursos da cobrança pelo uso da água no âmbito do CBHSF, detalhado no Plano de Aplicação, para execução em 2012.***

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, criado pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco 2004-2013;

Considerando a Deliberação nº 53 do CBHSF, de 19 de agosto de 2010, que dispõe sobre as diretrizes e critérios para definição de prioridades de uso dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

Considerando a Deliberação nº xxx do CBHSF, de 17 de novembro de 2011, que aprova o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 celebrado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo;

Considerando a Deliberação nº xxx do CBHSF, 17 de novembro de 2011, que aprova o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros Arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio São Francisco, referente ao exercício 2012;

Considerando a instituição do Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão da Entidade Delegatária AGB Peixe Vivo;

Considerando a Carta de Petrolina assinada no dia 07 de julho de 2011, na abertura da XIX Reunião Ordinária do CBHSF.

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** Ficam definidos os mecanismos e critérios para seleção dos projetos, beneficiários dos recursos da cobrança pelo uso das águas do rio São Francisco, no âmbito do CBHSF para execução no ano de 2012.

**Art. 2º** Os percentuais dos recursos da cobrança pelo uso da água, no valor total de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) correspondendo à arrecadação do período de 2010/2011, somados à expectativa de arrecadação no ano de 2012, serão distribuídos na seleção dos projetos voltados para o atendimento das seguintes demandas, conforme determinado no Plano de Aplicação 2012, aprovado pelo CBHSF, em 17 de novembro de 2011.

- I. 1,5% para as Ações prioritárias do Contrato de Gestão;
- II. 14,0% para Ações de Gestão;
- III. 34,5% para Ações de Planejamento;
- IV. 50,0% para Ações Estruturais.

**Art. 3º** Para os fins desta Deliberação as demandas, conforme apresentadas no Art.2º, podem ser classificadas como demandas induzidas ou demandas espontâneas.

**§1º** - demandas induzidas são aquelas expressas por um edital específico, previamente elaborado, tendo como base as exigências do Contrato de Gestão e as ações prioritárias, identificadas no Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco 2004 -2013.

**§2º** - demandas espontâneas são aquelas identificadas pelas Câmaras Consultivas Regionais - CCR, por meio de mecanismos de consulta específicos, ou as que se apresentaram diretamente ao CBHSF, por meio de encaminhamento devidamente protocolado.

**Art. 4º** As Ações prioritárias do Contrato de Gestão e de Ações de Gestão, correspondendo 15,5% dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso das águas do rio São Francisco, são classificadas como demandas induzidas, portanto atendidas por projetos contratados em resposta a editais específicos, para o atendimento às funções da AGB Peixe Vivo, bem como outras atividades, conforme estabelecido no Contrato de Gestão.

**Art. 5º** Os 84,5% dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso das águas do rio São Francisco, referentes a Ações de Planejamento e Ações Estruturais são assim classificadas:

- I. Para as Ações de Planejamento (34,5% do Plano de Aplicação 2012), 80% dos recursos serão destinados ao atendimento das demandas induzidas para atingimento dos objetivos do Plano Decenal e metas pactuadas na **Carta de Petrolina**, ou seja, elaboração de projetos para atendimento das três

componentes: "Águas para Todos", "Saneamento Ambiental" e "Proteção e Conservação de Mananciais"; e os 20% (vinte por cento) restantes para o atendimento a demandas espontâneas de estudos e projetos.

- II. Para as Ações Estruturais (50,0% do Plano de Aplicação 2012), 80% dos recursos são destinados ao atendimento das demandas induzidas e os 20% restantes são para o atendimento a demandas espontâneas, de acordo com definição de critérios de elegibilidade dos projetos de demanda espontânea;

**Art. 6º** As demandas espontâneas são submetidas a dois momentos de avaliação, da seguinte forma:

- I. uma primeira avaliação eliminatória na qual são avaliados requisitos mínimos quanto à coerência da proposta apresentada e os resultados pretendidos e a possibilidade de aplicação de metodologias dominadas para a sua execução, além da pertinência e oportunidade;

- II. uma segunda avaliação de priorização, que resulta na seleção de projetos elegíveis como beneficiários dos recursos da cobrança pelo uso da água.

**Parágrafo único** - As demandas elegíveis na primeira avaliação, ainda que em formato provisório, serão formatadas pela da AGB Peixe Vivo para que adquiram a forma adequada e assim submeterem-se à avaliação de priorização.

**Art. 7º** A avaliação da priorização dos projetos, no âmbito das demandas espontâneas, beneficiários dos recursos da cobrança, tem os seguintes critérios:

- I- se provenientes das demandas das CCR;
- II- se guardam relação e coerência com o Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco 2004 -2013;
- III- qualificação quanto à urgência e ao alcance dos resultados pretendidos;
- IV- qualificação quanto ao efeito multiplicador;
- V- se confere resultados que possam ser mensuráveis no que se refere à melhoria da disponibilidade hídrica na bacia.

**§1º** Cada critério representa um ponto e a soma de todos os pontos representa a priorização para aqueles que alcançarem maior valor.

**§2º** Deve haver uma distribuição equilibrada entre as CCR, não podendo uma CCR receber quantitativo de projetos e recursos muito superior às demais, salvo na ausência de demanda.

**§3º** Os projetos elegíveis, mas que não possam ser implementados, como consequência de uma demanda superior aos recursos financeiros disponíveis, reintegrarão o banco de demandas para uma nova seleção na definição da aplicação dos recursos da cobrança do próximo período.

**Art. 8º** A seleção das demandas induzidas das Ações de Planejamento e Ações Estruturais, que resultarem nos projetos apresentados terão os seguintes critérios:

- I. prioridades estabelecidas no Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco 2004 - 2013;
- II. complementaridade das ações em curso, conforme estabelecido na **Carta de Petrolina**, respeitando-se a lógica da bacia hidrográfica constantes no Plano da Bacia;
- III. capacidade e oportunidade de execução, a partir da avaliação da construção de parcerias;
- IV. urgência e abrangência dos resultados pretendidos.

**Art. 9º** A AGB Peixe Vivo é a responsável pela avaliação, sistematização e priorização, e encaminhará a sua conclusão ao CBHSF (DIREC).

**Art. 10** Os projetos, após aprovação do CBHSF, serão objeto de licitação e contratação, através de Atos Convocatórios de ampla divulgação, conforme regulamentado pelo Contrato de Gestão e demais normas pertinentes.

**Parágrafo único** - Nos Atos Convocatórios deverá constar a exigência de se ter indicadores físicos e financeiros, para o acompanhamento do desempenho dos projetos.

**Art. 11** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

**Geraldo José dos Santos**

Presidente - CBHSF

**José Maciel Nunes de Oliveira**

Secretário - CBHSF

*Bom Jesus da Lapa, 17 de novembro de 2011.*